



Portaria nº 04 de 08 de novembro de 2016.

MARIA TERESA SILVEIRA SANTOS CHAVES, Coordenadora Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da Comarca de Montes Claros, no uso de suas atribuições institucionais estatuídas no artigo 42, I, II e VIII da LCE 65/2003, e

CLÁUDIO FABIANO PIMENTA, Coordenador Regional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da Comarca de Montes Claros, no uso de suas atribuições institucionais,

Considerando a necessidade de melhor organizar os trabalhos na Defensoria Pública em Montes Claros, visando melhor otimização e maior eficiência na prestação do serviço público;

Considerando o retorno dos Defensores Públicos afastados em razão de desincompatibilização para concorrer às eleições municipais deste ano e em razão de licença maternidade/férias regulamentares e prêmio;

Considerando o teor da Portaria Conjunta nº 01/2015, de 23/11/2015;

Resolvem:

Art. 1º. Determinar que, com o retorno da defensora pública titular da Defensoria Fazendária, no último dia 04/11/2016, o defensor público de cooperação e conflitos que a substituíra, regressa para assumir as atribuições da 2ª Defensoria Criminal.

Art. 2º. Determinar que, com o retorno da defensora pública titular da Defensoria da Execução Criminal, no último dia 25/10/2016, o defensor público auxiliar regional que a substituíra, atuará, em cooperação, na 2ª Vara Criminal, bem como promoverá os atendimentos das iniciais de medicamentos da Infância e Juventude.

Art. 3º. A defensora pública de cooperação e conflitos mais nova na carreira cooperará na 1ª Vara Criminal.



Art. 4º. A cooperação a que se referem os artigos 3º e 4º dar-se-á por divisão equânime de processos judiciais, audiências, atuações extrajudiciais e atendimentos de assistidos.

Parágrafo primeiro: os processos serão divididos por seus números, por dígitos ímpares e pares, sendo que esta divisão também deverá ser considerada na distribuição dos assistidos.


Parágrafo segundo: as audiências serão divididas de forma igualitária entre cooperadores e cooperados.

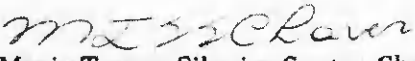
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Montes Claros, 08 de novembro de 2016.


Cláudio Fabiano Pimenta
Defensor Público
Coordenador Regional Norte


Maria Teresa Silveira Santos Chaves
Defensora Pública
Coordenadora Local
Montes Claros